



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 153 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.992.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.-

CARLINDA POLETTO FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com o Artigo 50, e seu Parágrafo Único, da LEI ORGÂNICA do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, EU, promulgo a seguinte;

LEI

- Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Outubro de 1.992, aumento de proventos, em 25% (Vinte e cinco) por cento, aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.
- Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs.: 115, 135 e 141.
- Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE OUTUBRO DE 1.992

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
na Supra,

CELRO ALBERTO LONZETTI
Secretário

CELRO ALVES MACHADO
2º Secretário